CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 299/2021

AUTOR: Ricardo Almeida.

EMENTA: Instituir o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia – PCPF, no Município de Salvador.

RELATOR: Vereador Dr. José Antônio Mesquita Nogueira.

1. Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei n.º 299/2021, que institui, no Município de Salvador, o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia – PCPF.

O projeto tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ambas com parecer favorável.

De acordo com o enunciado no art. 68, IX, "a", do Regimento Interno, compete à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência opinar em todas as proposições relativas às questões inerentes à Saúde.

Na Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social foi designada relatoria ao vereador Dr. José Antônio.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

2. Análise:

Trata-se de projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, haja vista a necessidade de ações afirmativas destinadas à promoção da saúde, em especial, às pessoas portadoras de fibromialgia.

A fibromialgia é uma síndrome multifatorial, de causa desconhecida, que acarreta dores generalizadas, persistentes e recidivantes por todo o corpo, sensibilidade nas articulações, músculos, tendões e outros tecidos moles, assim como causa fadiga, distúrbio do sono, dor

de cabeça ou enxaqueca, dor pélvica e abdominal, palpitações, queimações, formigamento, dificuldades para urinar, redução da capacidade de exercitar-se, dificuldades cognitivas, depressão e ansiedade.

O presente Projeto visa à criação de políticas públicas, mediante a instituição de um programa municipal, voltado para os cuidados às pessoas portadores de fibromialgia, através da facilitação do diagnóstico, da ampliação de acesso ao atendimento médico multidisciplinar, de campanhas publicitárias com foco na disseminação de informações e acesso aos tratamentos, do estímulo à pesquisa etc.

O presente projeto, portanto, trata-se de meio oportuno para a concretização do dever do Estado na promoção da saúde, voltado para a promoção da saúde das pessoas com fibromialgia.

3. Voto:

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 299/2021.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO
RELATOR